

**PORTARIA Nº 026/2025/DIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025****Estabelece Normas e Procedimentos para Oferta de Cursos Livres pela Faculdade de Medicina de Campos-FMC.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento Geral da IES e nos termos do Decreto Federal nº- 71.814 de 07/02/73 — Recredenciamento pela Portaria nº. 766 de 18/09/2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Geral da IES;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade social da FMC enquanto instituição educacional sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** o compromisso da FMC em contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do contexto social em que se insere, inclusive, mediante oferta de cursos e atividades diversas para a comunidade;

**CONSIDERANDO** que os Cursos Livres são cursos que podem ser ofertados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidades diversas e que não precisam ser autorizados ou reconhecidos pelos órgãos de regulação dos sistemas de ensino federal, estadual ou municipal.

**CONSIDERANDO** que cursos livres podem contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades que facilitem a inserção de pessoas no mercado de trabalho, ainda que os certificados conferidos não garantam a habilitação em atividades profissionais, especialmente no caso de profissões regulamentadas que exigem formação em cursos técnicos ou superiores, nem são aceitos como título de pós-graduação lato sensu;

**CONSIDERANDO** o interesse institucional em promover o aprimoramento profissional e a formação continuada em diversas áreas do conhecimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a criação, aprovação e oferta de Cursos Livres pela Instituição;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Campos – CONSUP, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para oferta de Cursos Livres pela Faculdade de Medicina

de Campos-FMC.

## CAPÍTULO I

### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 2º** Entende-se por Cursos Livres aqueles cursos de curta duração, com caráter educacional, cultural, científico, técnico ou de atualização profissional, não vinculados diretamente à obtenção de título acadêmico, mas voltados ao desenvolvimento de competências e habilidades específicas.

**§1º** Os cursos livres não conferem grau acadêmico e não se equiparam a cursos de graduação, pós-graduação, extensão universitária ou técnico-profissionalizantes regulamentados, tratando-se de formações de curta ou média duração, oferecidas por pessoas físicas ou jurídicas, voltadas à capacitação profissional, ao desenvolvimento de habilidades específicas ou ao aperfeiçoamento pessoal.

**§2º** Os cursos livres não exigem autorização ou reconhecimento do Ministério da Educação (MEC) ou de outros sistemas de ensino, não concedem diploma de graduação ou pós-graduação e, em regra, resultam apenas na emissão de certificado de conclusão.

**Art. 3º** Conforme previsto no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a formação inicial e continuada ou qualificação profissional podem ser ofertados como cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

**Art. 4º** Os cursos livres não possuem carga horária preestabelecida e podem apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas do mundo do trabalho ou relacionadas ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DA OFERTA

**Art. 5º** A oferta de Cursos Livres pela FMC tem como objetivos:

I - Ampliar o papel social da FMC como instituição de ensino superior comprometida com a democratização do conhecimento e com o desenvolvimento regional por meio de ações educacionais acessíveis e inovadoras;

II - Desenvolver capacidades e habilidades específicas em um determinado segmento ou área de atuação, proporcionando conhecimentos que favoreçam a inserção no mercado de trabalho;

III - Contribuir com a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades e competências de pessoas para melhoria a qualidade de vida e da ocupação profissional;

IV - Atender demandas emergentes e específicas de formação em temáticas atuais e relevantes, alinhadas às transformações sociais, científicas e tecnológicas.

### CAPÍTULO III

#### DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 6º** Os Cursos Livres são atividades institucionais vinculadas diretamente à Direção-Geral da Faculdade de Medicina de Campos – FMC, que é responsável por sua autorização, supervisão e acompanhamento.

**§1º** A Direção-Geral poderá designar setores ou servidores responsáveis pelo planejamento, análise e gestão da oferta Cursos Livres, respeitando os trâmites institucionais e as diretrizes desta Portaria.

**§2º** Compete à Direção-Geral garantir a articulação dos Cursos Livres com os objetivos institucionais da FMC, bem como assegurar sua qualidade, viabilidade e consonância com os princípios acadêmicos, sociais e éticos da IES.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DOS CURSOS

**Art. 7º** Os Cursos Livres poderão ser ofertados de forma presencial, semi-presencial ou de forma remota, desde tenham projeto devidamente construído em consonância com o disposto na presente Portaria e sejam autorizados pela Direção-Geral.

**Parágrafo único.** Os Cursos poderão ser ofertados em parcerias com outras instituições ou empresas.

**Art. 8º** Os projetos de Cursos Livres deverão ser elaborados, contendo, obrigatoriamente:

I - Título do curso;

II - Justificativa e objetivos;

III - Público-alvo;

IV - Carga horária total;

V - Modalidade de oferta (presencial, remota ou híbrida);

VI - Conteúdo programático;

VII - Metodologia de ensino;

VIII - Docentes ou facilitadores responsáveis, com a respectiva qualificação;

IX - Critérios de avaliação e certificação;

X - Cronograma previsto;

XI - Número mínimo e máximo de participantes;

XII - Infraestrutura necessária;

XIII - Forma de financiamento (gratuito ou valor da taxa).

**Parágrafo único.** Os projetos deverão ser apresentados à Direção-Geral para análise e deliberação.

#### CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 9º** Será conferido certificado de participação aos concluintes que atenderem aos requisitos mínimos definidos no projeto do curso, com menção à carga horária e ao conteúdo trabalhado.

**Art. 10.** Os certificados serão expedidos pela Faculdade de Medicina de Campos, assinados pelo Diretor-Geral e pela Secretaria Acadêmica da IES.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Os casos omissos na presente portaria serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvido o Conselho Diretor da IES.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de setembro de 2025.

*Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior*  
Diretor Geral da FMC

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor-Geral da FMC